



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

RESUMO / EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.62/2022 (SRP)	
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE	
PROCESSO Nº 2110001/2022	
ÓRGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
TIPO	MENOR PREÇO
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17.07.2002, à Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações, ao Decreto 10.024/2019, de 10.09.2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993.
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa para prestação de serviços de vídeo monitoramento eletrônico 24 horas, com fornecimento de peças, instalações e manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos instalados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança do Município de Trizidela do Vale/MA
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$	R\$ 1.196.383,15 (um milhão, cento e noventa e seis mil e trezentos e oitenta e três reais e quinze centavos).
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	02/12/2022 ÀS 10:00
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	12/12/2022 às 10:00
DATA E HORA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS	12/12/2022 às 10:00
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS	15/12/2022 às 10:00
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA	15/12/2022 às 10:01
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.	
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE (MA) SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA www.portaldecompraspublicas.com.br cplpmtv@outlook.com Endereço: Av. Dep. Carlos Melo,1670 – Centro – CEP: 65727-000 – Trizidela do Vale (MA).	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE.62/2022 (SRP)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2110001/2022
MODO DE DISPUTA ABERTO

O Município de Trizidela do Vale, Poder Executivo, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço, Modo de Disputa **ABERTO**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei 147, de 2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.portaldecompraspublicas.com.br**. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	02/12/2022 ÀS 10:00
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	12/12/2022 às 10:00
DATA E HORA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS	12/12/2022 às 10:00
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	15/12/2022 às 10:00
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	15/12/2022 às 10:01
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA:	ABERTO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa para prestação de serviços de vídeo monitoramento eletrônico 24 horas, com fornecimento de peças, instalações e manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos instalados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança do Município de Trizidela do Vale/MA, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

1.2. A licitação será formada por lote único contendo diversos itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações.

4.3. Não será admitida nesta licitação a participação de:

4.3.1. Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a **Administração Pública impedido, suspenso**, ou que tenham sido **declaradas inidôneas**;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

4.3.2. Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição; (NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, ampliando a competitividade proporcionando a seleção de uma proposta mais vantajosa para a administração, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela).

4.3.3. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, **exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;**

4.3.4. Empresa cujo objeto social **não seja pertinente e compatível** com o objeto deste Pregão;

4.3.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Fabricante de cada item ofertado;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens:

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *unitário global*.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. *O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.*

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

7.10. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

7.11. *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*

7.12. *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

7.13. *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*

7.14. *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço*

7.15. *Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.*

7.16. *Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.*

7.17. *Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.*

7.18. *No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.*

7.19. *Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.*

7.20. *Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.*

7.21. *Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.*

7.22. *Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser enviada pelo licitante em relação à sua proposta final.

8.3. A Planilha de Custo e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, contados da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.5. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.8. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo **de 2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta

8.8.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.8.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

8.11. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. ACEITABILIDADE: O preço máximo de aceitabilidade dos valores unitários e totais para cada item serão aqueles previstos no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste Edital.

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

9.8. Relativos à Habilitação Jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

9.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.9. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (SINTEGRA OU CADASTRO DE INSCRIÇÃO/ALVARÁ);

9.9.3. Prova regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.9.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa;

9.9.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

9.9.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

9.9.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

9.10. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

9.10.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade; (OBSERVAÇÃO: a exigência prevista no art. 31, I da Lei nº 8.666/93, será atendida mediante a apresentação do “Balanço de Abertura”, é o que diz o Manual de Licitações e Contratos do TCU, 4ª edição (fl.440).

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do lote pertinente.

9.11. Relativos a Qualificação Técnica

9.11.1. As empresas, deverão comprovar, a **qualificação técnica**, além do que é exigido no termo de referência:

9.11.1.1. O licitante deverá apresentar **atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente, que comprovem ter o licitante fornecido equipamentos, material e prestado serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva de câmeras, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação.

9.11.1.1.1. No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

9.11.1.1.2. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

9.11.1.1.3. A Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados apresentados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

9.12. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.12.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será **inabilitado** o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo **de 2 (duas) horas**, a contar da solicitação da Pregoeira *no sistema eletrônico e deverá:*

10.1.1. *ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*

10.1.2. *conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

10.2. *A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*

10.2.1. *Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.*

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, **o prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

14.1. A empresa CONTRATADA deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os equipamentos, prevalecendo a do fabricante se for maior, e de 12 (doze) meses para os serviços de instalação

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

17. DA ADESÃO À ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES

17.1. A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993:

17.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

17.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando-se o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

18. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

19. As solicitações deverão ser encaminhadas ao órgão gerenciador PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE (MA)/SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, por meio do setor de Licitações através do email: cplpmtv@outlook.com ou no endereço Av. Dep. Carlos Melo, 1670, centro – CEP 65727-000 – Trizidela do Vale (MA).

20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

20.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

20.2. Adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

20.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

20.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

20.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

20.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

20.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei

20.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

20.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

20.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

20.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

22. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

22.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

23. DO PAGAMENTO

23.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

24. DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

24.1.1. A rubrica orçamentária é a que segue:

ORGÃO: 02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA: 0212 Secretaria Municipal de Segurança
FUNÇÃO: 06 – Segurança Pública
SUB-FUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0015 – Preservação da Ordem Pública
PROJETO/ATIVIDADE: 1.116 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente para a Segurança Pública
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
FONTE DE RECURSO: 1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos

ORGÃO: 02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA: 0212 Secretaria Municipal de Segurança
FUNÇÃO: 06 – Segurança Pública
SUB-FUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0015 – Preservação da Ordem Pública
PROJETO/ATIVIDADE: 2.042- Manutenção da Segurança Pública
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – material de consumo
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica.
FONTE DE RECURSO: 1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

25. DO REAJUSTE

25.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

25.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

25.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

25.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

25.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

25.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

25.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

25.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

26.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

26.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

26.1.3. apresentar documentação falsa;

26.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

26.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

26.1.6. não mantiver a proposta;

26.1.7. cometer fraude fiscal;

26.1.8. comportar-se de modo inidôneo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

26.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

26.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

26.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções

26.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

26.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

26.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

26.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

26.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei 9.784/99.

26.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

26.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Trizidela do Vale, ou ainda quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

26.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

26.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

26.9. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

27. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

27.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

27.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

27.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

27.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

28. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

28.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

28.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

28.3. Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de **até 02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

28.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

28.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

28.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

28.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21, parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

28.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

28.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

28.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

29.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

29.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF

29.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

29.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

29.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

29.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

29.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

29.12. O SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

29.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

29.12.2. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação

29.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de reuniões com a Equipe de Pregão no endereço Av. Dep. Carlos Melo, nº 1670, Aeroporto, Trizidela do Vale (MA), nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

29.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

29.14.1. ANEXO I - Termo de Referência.

29.14.2. ANEXO II – Modelo de Carta Proposta de Preço

29.14.3. ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços;

29.14.4. ANEXO IV - Minuta do Termo de Contrato;

Município de Trizidela do Vale (MA, 28 de novembro de 2022.

Alisson Polinelli Pascoal Costa.
Secretário Municipal de Segurança.
Portaria nº 012/2021-GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONSIDERAÇÕES INICIAIS: JUSTIFICATIVA PARA NÃO ESTABELEECER EXCLUSIVIDADE OU COTAS EXCLUSIVAS PARA ME/EPP NO CERTAME.

1 NOTA EXPLICATIVA: Em observância ao princípio da motivação que determina que a Administração Pública exponha os fundamentos de fato e de direito de suas decisões, justifica-se que embasaram a decisão de não estabelecer no certame cotas exclusivas de até 25% para ME/EPP, tendo em vista a exceção contemplada no Art. 49, inc. III, da Lei Complementar nº 123/06 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, c/c Artigo 10, inc. I e II, do Decreto nº 8.538/2015; e cumprindo-se fielmente o direito fundamental constitucional previsto no art. 5º, inciso XXXIII, c/c. art. 63 da Lei 8.666/93.

1. OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa para prestação de serviços de vídeo monitoramento eletrônico 24 horas, com fornecimento de peças, instalações e manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos instalados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança do Município de Trizidela do Vale/MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Tendo em vista o término da vigência do Contrato Nº 0608001-1/2021, faz-se necessária a realização de nova licitação para dar continuidade aos serviços do Sistema de Videomonitoramento já existentes em nosso município. O Sistema de Videomonitoramento é imprescindível para garantir a segurança da população Trizidense, visto que a cidade e interior terá grande cobertura com câmeras de segurança que captarão as imagens com ótima qualidade, que serão armazenadas durante 30 (trinta) dias junto à Central de Operações, localizada no prédio da Polícia Militar de Trizidela do Vale/MA. Assim, estas imagens subsidiarão os órgãos de segurança em alguma eventualidade atípica que porventura venha a ocorrer em nosso Município.

2.2. Justifica-se a unificação dos itens "por preço global" devido à impossibilidade de individualização, frente às características e especificações do objeto, o que poderia causar risco de execução insatisfatória. Os equipamentos e serviços se coadunam, e necessitam de capacidade técnica e operacional para a sua implementação.

2.3. Destaca-se que tanto a unificação como a divisão não comprometem a ampla participação dos licitantes, trata-se da possibilidade da dificuldade de se gerenciar uma inevitável interferência entre os serviços abrangidos por contratos diferentes, o que causaria prejuízo para a administração pública, o que torna necessária a licitação por menor preço global.

3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

3.1. Para atender solicitação expressa no processo: nº 2110001/2022. A Secretaria Municipal de Segurança vem apresentar suas considerações no sentido de justificar a necessidade de uma nova contratação de empresa a para prestação de serviços de vídeo monitoramento eletrônico 24 horas, com fornecimento de peças, instalações e manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos instalados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança do Município de Trizidela do Vale/MA, por um período de 12 meses.

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

Contratação esta necessária para a continuidade dos serviços de manutenção, correção, consertos, ampliação e substituição de equipamentos dos sistemas de Videomonitoramento, necessidades estas que se não forem feitas as manutenções no período podem ocasionar a paralisação do sistema.

3.2. A Secretaria Municipal de Segurança informa que executa o contrato de instalação e manutenção dos sistemas de Videomonitoramento em vias públicas no município, contrato este que expirou em 31/12/2022, não sendo mais possível renovar o mesmo por meio de Termo Aditivo.

3.3. Presença constante nos meios de comunicação em todo o território nacional, a segurança pública, hoje, ocupa o topo das reivindicações da sociedade brasileira. A grande densidade demográfica, a expansão urbana desordenada e a deficiência de ações de Estado colaboram para o crescimento da violência presente atualmente nos mais diversos municípios.

3.4. A Constituição Federal, em seu artigo 144 afirma que “A segurança pública é dever do Estado, e direito e responsabilidade de todos”. Frente orientação do artigo em epígrafe, em seu §8º orienta o que pode ser realizado pelo município para corroborar no controle e redução da violência e da criminalidade no município por ações de sua Guarda Civil Municipal.

3.5. O Contrato de manutenção do sistema de Videomonitoramento mantém o pleno funcionamento dos equipamentos instalados em todo o município de Trizidela do Vale, garantindo a integralidade do patrimônio público do município e ampliando significativamente a sensação de segurança em toda a cidade com o monitoramento nas 24 horas do dia, todos os dias, através das câmeras que auxiliam a Polícia Civil e Militar nas tarefas de policiamento ostensivo e preventivo em Trizidela do Vale.

3.6. Em tempo, atestamos que os preços cotados no presente expediente estão compatíveis com os praticados no mercado local.

4. MOTIVAÇÃO

4.1. O contrato de manutenção do sistema do Videomonitoramento mantém pleno funcionamento dos equipamentos instalados em todo o município de Trizidela do Vale garantindo a integridade do patrimônio público do município e ampliando significativamente a sensação de segurança em toda a cidade com monitoramento nas 24 horas do dia, todos os dias, através do sistema integrado de monitoramento por câmeras que auxilia a Polícia Civil, Polícia Militar, Guarda Municipal e demais órgãos fiscalizadores nas tarefas de policiamento ostensivo e preventivo em Trizidela do Vale.

5. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO

5.1. Contratação de pessoa jurídica para a execução do serviço de manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Videomonitoramento, no Município de Trizidela do Vale, conforme especificações quantitativas e qualitativas constantes do presente Termo de Referência.

6. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

6.1. Entende-se por Serviços de Manutenção: O conjunto de atividades técnicoadministrativas de natureza preventiva e corretiva com vistas à preservação da vida útil dos equipamentos ou partes das instalações sem perda das características, integridade física, rendimento e ponto ótimo de operação.

6.2. Entende-se por Manutenção Preventiva Programada: vistorias periódicas com intervalos predeterminados destinados a reduzir a probabilidade de falhas ou a degradação do funcionamento de um item.

6.3. Entende-se por Manutenção Corretiva: a série de procedimentos a recolocar os sistemas em seu perfeito estado de funcionamento após falha incluindo a manutenção de equipamentos e mão-de-obra de substituição dos componentes danificados fornecidos pela contratante



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

6.4. Entende-se por realocação de equipamentos: serviço técnico de retirada de equipamentos já instalados, e reinstalação dos mesmos em local determinado pelo fiscal do contrato.

6.5. Os materiais de infraestrutura, para o serviço de realocação, tais como: cabo de aterramento, barra de aterramento, caixa de inspeção, eletroduto galvanizado e demais insumos, quando necessários, serão por conta da contratada.

6.6. Define-se como Tempo de Atendimento: o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado feito pela contratante e o horário da chegada do técnico ao local do atendimento limitado a 02 (duas) horas.

6.7. Define-se como Tempo de Solução: o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado feito pela contratante e o horário do término do serviço deixando o equipamento em condições normais de operação.

6.8. Entende-se por Sistema de Videomonitoramento: todos os equipamentos, materiais, produtos e acessórios descritos nesse Termo de Referência, inclusive cabeamentos, tubulação e demais itens necessários para o pleno funcionamento do OBJETO desse Termo.

6.9. Entende-se por Plano de Manutenção Preventiva: uma planilha contendo o cronograma anual detalhando as intervenções a serem executadas em cada equipamento.

6.10. O Plano de Manutenção Preventiva somente poderá ser iniciado após a prévia autorização da fiscalização da contratante.

6.11. Entende-se por Fiscalização: a vistoria dos serviços executados e a verificação periódica do pleno funcionamento de todo o Sistema.

6.12. Entende-se por Apoio Técnico: o auxílio técnico específico prestado pela contratada em alguma atividade correlata aos objetos do contrato.

6.13. Segue abaixo a relação dos equipamentos que compõe o sistema de Videomonitoramento no Município de Trizidela do Vale.

7. QUADRO DESCRITIVO DO LOTE

7.1. LOTE ÚNICO GLOBAL

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UND	VALOR ESTIMADO R\$
1	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DO SERVIDOR; LANÇAMENTO/ANCORAGEM E FUSAO DE FIBRA OPTICA COM FORNECIMENTO DA FIBRA; LANÇAMENTO/ANCORAGEM DE CABO DE REDE CAT6, INSTALAÇÃO DO PONTO SECUNDÁRIO (USUÁRIO 02), COM INSTALAÇÃO DE COMPUTADOR, E MONITORES DE TV; INSTALAÇÃO DAS NOVAS CÂMERAS DO VÍDEOMONITORAMENTO; RETIRAR AS CÂMERAS ANTIGAS DO VÍDEOMONITORAMENTO, SEM CAUSAR NENHUM DANO, COM CUIDADO E ZELO, AFIM DE, QUE AS MESMAS SERÃO REUTILIZADAS; INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS E CONFIGURAÇÕES NECESSÁRIAS PARA O	1	SERVIÇO	1.196.383,15

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

	PERFEITO FUNCIONAMENTO DO VÍDEO. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO: SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ENCAMINHAR EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO; LIMPEZA DAS LENTES DAS CÂMERAS; MUDANÇAS DE CONFIGURAÇÕES; MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM TESTES PERIÓDICOS EM TODOS OS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS, VISANDO GARANTIR SEU CORRETO FUNCIONAMENTO E DIMINUIR O RISCO DE FALHAS. (SERVIÇOS PARA 12 MESES).			
--	---	--	--	--

7.1.1. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO

TEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNITARIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
29	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DO SERVIDOR; LANÇAMENTO/ANCORAGEM E FUSÃO DE FIBRA OPTICA COM FORNECIMENTO DA FIBRA; LANÇAMENTO/ANCORAGEM DE CABO DE REDE CAT6, INSTALAÇÃO DO PONTO SECUNDÁRIO (USUÁRIO 02), COM INSTALAÇÃO DE COMPUTADOR, E MONITORES DE TV; INSTALAÇÃO DAS NOVAS CÂMERAS DO VÍDEOMONITORAMENTO; RETIRAR AS CÂMERAS ANTIGAS DO VÍDEOMONITORAMENTO, SEM CAUSAR NENHUM DANO, COM CUIDADO E ZELO, AFIM DE, QUE AS MESMAS SERÃO REUTILIZADAS; INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS E CONFIGURAÇÕES NECESSÁRIAS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO VÍDEO MONITORAMENTO.	1	SERVIÇO	170.313,33	170.313,33
30	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO: SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ENCAMINHAR EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO; LIMPEZA DAS LENTES DAS CÂMERAS; MUDANÇAS DE CONFIGURAÇÕES; MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM TESTES PERIÓDICOS EM TODOS OS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS, VISANDO GARANTIR SEU CORRETO FUNCIONAMENTO E DIMINUIR O RISCO DE FALHAS. (SERVIÇOS PARA 12 MESES).	1	SERVIÇO	474.963,33	474.963,33



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

	VALOR TOTAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS R\$				645.276,66
--	--	--	--	--	-------------------

7.1.2. EQUIPAMENTOS E MATERIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNITARIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	CÂMERA DE SEGURANÇA FULL HD, 30X ZOOM ÓPTICO, RESOLUÇÃO DE 2 MEGAPIXEL, TIPO MODELO SPEED DOME.	10	UNIDADE	8286,50	82.865,00
2	CÂMERA DE SEGURANÇA, INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, 5 MEGAPIXELS, SENSOR 1/2.7 LENTE 2.7 13.5MM, ZOOM ÓPTICO 5X, TIPO MODELO BULLET.	20	UNIDADE	4.176,97	83.539,40
3	CONECTOR P4 MACHO COM BORNE PARA CFTV.	1.000	UNIDADE	4,20	4.200,00
4	FONTE 5A 12V 60W BIVOLT CFTV.	100	UNIDADE	143,67	14.367,00
5	FONTE 10A 12V 120W BIVOLT CFTV.	100	UNIDADE	227,72	22.772,00
6	FONTE 15A 12V 180W BIVOLT CFTV.	100	UNIDADE	262,37	26.237,00
7	FONTE 20A 12V 250W BIVOLT.	100	UNIDADE	314,97	31.497,00
8	FONTE REG. VOLT AC 24VAC X 3.0V.	40	UNIDADE	285,73	11.429,20
9	GRAVADOR DE VIDEO DIGITAL NVD 32 CANAIS.	2	UNIDADE	6.095,04	12.190,08
10	CONECTOR PLUG RJ45 CAT5E 8X8 PARA CABO LAN.	1000	UNIDADE	1,76	1.760,00
11	KIT 10 CORDÃO FIBRA PATCH CORD FIBRA OPTICA SC APC 1 METRO.	100	KIT	471,97	47.197,00
12	CAIXA DE EMENDA PARA FIBRA ÓPTICA DE 24FO.	100	UNIDADE	340,23	34.023,00
13	CONVERSOR DE MIDIA FAST ETHERNET 20KM TIPO: A.	50	UNIDADE	327,00	16.350,00
14	CONVERSOR DE MIDIA FAST ETHERNET 20KM TIPO: B.	50	UNIDADE	592,33	29.616,50
15	NOBREAK 1500VA, COM FORMATO DE ONDA SENOIDAL, BIVOLT.	3	UNIDADE	1.846,86	5.540,58
16	FILTRO DE LINHA 4 TOMADAS, BIVOLT, NO MÍNIMO 1M DE COMPRIMENTO DE CABO.	50	UNIDADE	35,97	1.798,50
17	TELEVISÃO 50 POLEGADAS 4K. ESPECIFICAÇÃO: TELEVISÃO A CORES, UHD 4K, CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, TELA LED, PLANA DE 50 POLEGADAS, COM RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 3840 X 2160, DIAGONAL VISUAL DE APROXIMADAMENTE 126 CM, SMART TV, WI-FI EMBUTIDO, ACESSO À INTERNET, BLUETOOTH, HDR, DOLBY, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, APLICATIVOS PRÉ-INSTALADOS, O SISTEMA	2	UNIDADE	3193,44	6.386,88



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

	OPERACIONAL QUE PERMITE COMANDAR A TV POR VOZ ATRAVÉS DE ASSISTENTES INTEGRADOS COMO BIXBY, ALEXA E GOOGLE ASSISTANT, FORMATO DA TELA WIDESCREEN, TV COM NO MÍNIMO 03 ENTRADAS HDMI, 01 ENTRADAS USB, 01 ENTRADA REDE LAN ETHERNET, 1 ENTRADA VÍDEO, SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL (ÓTICO), COM RECEPÇÃO PARA TV DIGITAL, SISTEMA DE CORES NTSC E PAL-M AUTOMÁTICO, CONTROLE REMOTO INCLUSO, VOLTAGEM (BIVOLT AUTOMÁTICO), CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA MÁXIMO 145 W, CLASSIFICAÇÃO CONSUMO A, MEDINDO NO MÍNIMO 111 X 68 X 22 MM, PESANDO NO MINIMO 16 KG, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, MANUAL EM PORTUGUÊS E GUIA DE INSTALAÇÃO RÁPIDA, FORNECIDO COM CABO DE ALIMENTAÇÃO, CONTROLE REMOTO, SUPORTE DE MESA.				
18	SWITCH 8 PORTAS GIGABIT 10/100/1000.	30	UNIDADE	266,25	7.987,50
19	SWITCH 24 PORTAS GIGABIT 10/100/1000	2	UNIDADE	2.290,15	4.580,30
20	MONITOR TELA 23.6, RESOLUÇÃO FULL HD, 1 HDMI, 1 VGA, FORMATO DE TELA: WIDESCREEN, VOLTAGEM BILVOLT.	3	UNIDADE	1.295,58	3.886,74
21	COMPUTADOR CPU PROCESSADOR CORE I3, MEMÓRIA RAM 8GB, DDR – 4, ARMAZENAMENTO DE NO MINIMO SSD 480GB, CORE I3- 10100F 10º GERAÇÃO, FONTE BIVOLT DE NO MINIMO 500W, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 OU SUPERIOR, CPU COMPLETA COM PLACA MÃE, ENTRADAS: HDMI, USB, VGA, AUDIO E REDE.	3	UNIDADE	4.483,20	13.449,60
22	POSTE METÁLICO DE AÇO GALVANIZADO, POSTE RETO DE 11M E BRAÇO PROJETADO DE 1,20CM COM CHAPA 12CM X 16CM PARA INSTALAR CÂMERA DE SEGURANÇA.	30	UNIDADE	2.250,83	67.524,90
23	CAIXA HERMÉTICA PRETA COM TRAVA MOD 002.	20	UNIDADE	225,70	4.514,00
24	CONECTOR ÓPTICO FAST CRIMP SC/UPC.	60	UNIDADE	16,76	1.005,60
25	HD INTERNO 4 TB, TIPO SEAGATE OU SIMILAR COM MESMO PADRÃO DE QUALIDADE.	4	UNIDADE	1.178,98	4.715,92
26	MESA CONTROLADORA HIBRIDA –	1	UNIDADE	5.604,67	5.604,67



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

	ANALÓGICA, TIPO VTN2000 OU SIMILAR COM MESMO PADRÃO DE QUALIDADE.				
27	CABO HDMI DE 15 METROS.	4	UNIDADE	148,13	592,52
28	ALÇA PRÉ-FORMADA PARA FIBRA DE 12 FO.	520	UNIDADE	10,53	5.475,60
	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$				551.106,49

8. LOCAIS DE INSTALAÇÃO DOS PONTOS, DAS CÂMERAS E LOCAIS DE TRANSMISSÃO:

8.1. Serão instaladas câmeras de videomonitoramento, que serão adquiridas e distribuídas em pontos a ser indicados na ordem de serviço. Os locais de instalação dos pontos e das câmeras de videomonitoramento serão selecionados em consonância com as orientações recebidas pelos Órgãos de Segurança Pública do Município de Trizidela do Vale e da CONTRATANTE, sendo que os mesmos poderão ser alterados ou realocados a qualquer tempo, sem ônus a CONTRATANTE, bem como a instalação de novos pontos que também serão sem ônus a CONTRATANTE.

8.2. Haverá instalação de pontos e de câmeras de segurança na Zona Urbana e Rural, do município de Trizidela do Vale, nas localidades a serem especificadas.

8.3. A transmissão das imagens será para a Central de Operações, localizada junto à Polícia Militar para a Polícia Civil de Trizidela do Vale.

9. AVALIAÇÃO DO CUSTO

9.1. O custo estimado no montante de R\$ 1.196.383,15 (um milhão, cento e noventa e seis mil e trezentos e oitenta e três reais e quinze centavos), foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado tendo como base na pesquisa de preços nas seguintes fontes de pesquisa: PAINEL DE PREÇOS; BANCO DE PREÇOS PÚBLICOS AS EMPRESA NP E PESQUISA DE PREÇOS JUNTO A FORNECEDORES.

10. DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos para a prestação dos serviços do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

10.1.1. A rubrica orçamentária é a que segue:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0212 Secretaria Municipal de Segurança

FUNÇÃO: 06 – Segurança Pública

SUB-FUNÇÃO: 122 – Administração Geral

PROGRAMA: 0015 – Preservação da Ordem Pública

PROJETO/ATIVIDADE: 1.116 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente para a Segurança Pública

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

FONTE DE RECURSO: 1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0212 Secretaria Municipal de Segurança

FUNÇÃO: 06 – Segurança Pública

SUB-FUNÇÃO: 122 – Administração Geral

PROGRAMA: 0015 – Preservação da Ordem Pública

PROJETO/ATIVIDADE: 2.042- Manutenção da Segurança Pública

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- **Site:** www.trizideladovale.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – material de consumo

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

FONTE DE RECURSO: 1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos.

11. DAS QUALIFICAÇÕES DOS PROPONENTES

11.1. **A licitante vencedora** deverá, **sob pena de desclassificação do certame**, apresentar no momento da assinatura do contrato a seguinte documentação:

a) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro técnico no mínimo 01 (um) profissional treinado pelo desenvolvedor dos softwares de monitoramento, LAP, Controle de tráfego, e gravação de imagens proposto mediante a apresentação dos Certificados de Treinamento ou Declarações emitidas pelo desenvolvedor, com as respectivas cópias autenticadas;

b) Declaração de que a licitante possui em seu quadro técnico no mínimo 01 (um) profissional treinado na norma regulamentadora de segurança NR-10 (Segurança em instalações e serviços em eletricidade). Os treinamentos deverão obrigatoriamente estar atualizados, tendo sido realizados nos últimos 12 (doze) meses conforme legislação pertinente;

c) Declaração de que a licitante possui em seu quadro técnico no mínimo 01 (um) profissional treinado na norma regulamentadora de segurança NR-35 (Trabalho em altura). Os treinamentos deverão obrigatoriamente estar atualizados, tendo sido realizados nos últimos 12 (doze) meses conforme legislação pertinente;

d) Declaração de que a licitante possui em seu quadro técnico um profissional com formação de nível superior completa na área de engenharia elétrica e com registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA acompanhado das devidas comprovações;

11.1.1. Para todas as declarações referentes ao quadro técnico deverão ser acompanhadas da comprovação do vínculo profissional, mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, que se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços. Quando se tratar de dirigente (s) da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia do contrato social ou da ata da assembleia, referente à sua investidura no cargo. A declaração deverá estar assinada por representante legalmente constituído da licitante.

11.2. Prova de Conceito

11.2.1. O licitante vencedor do certame, antes de ser procedida a adjudicação do objeto deste certame, realizará um teste de aceite, que serão obrigatoriamente realizados em um ou mais pontos citados no presente Termo de Referência ser indicado pela Contratante.

11.2.2. O teste de aceite destina-se à comprovação de que a solução proposta atende às especificações do Termo de Referência, e será executado em conformidade com as exigências adiante explicitadas, cujo desatendimento implicará na desclassificação da proponente.

11.2.3. A Contratante poderá solicitar durante a prova de conceito a demonstração de qualquer funcionalidade do sistema descrita este no termo de referência.

11.2.4. O licitante vencedor do certame terá, o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis (de segunda-feira a sexta-feira) contados da convocação, de disponibilizar ambiente(s) de referência para testes indicado pela própria empresa, onde será verificada a conformidade da solução com as especificações básicas constantes abaixo:

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- **Site:** www.trizideladovale.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

11.2.4.1. Leitura automática de placas:

- a) Deverá ser posicionado de forma livre pela empresa vencedora, sem a intervenção de terceiros, em uma ou mais vias públicas no local a ser indicado pela contratante, coletando o mínimo de 100 (cem) placas de veículos que transitarem por esta via, verificando-se o máximo de perda de 10% (dez por cento) conforme Termo de Referência. No caso de a porcentagem de perda for superior aos 10% (dez por cento), a empresa vencedora será desclassificada;
- b) No caso de a solução ofertada utilizar laço indutivo, deverá ser demonstrado conforme o ofertado;
- c) A licitante vencedora poderá escolher qualquer quantidade de leituras entre 100 (cem) e 500 (quinhentas) placas, porém, deverá demonstrar no mínimo 50% (cinquenta por cento) dessas leituras em período noturno. No caso de a porcentagem de perda em período diurno e noturno for superior aos 10% (dez por cento), a empresa vencedora será desclassificada;
- d) O licitante deverá demonstrar que a solução de leitura de placas pode ser implantada em câmeras simples sem software embarcado.

12. VISTORIA

12.1. A vistoria não é obrigatória, mas é importante para conhecer o sistema e dirimir eventuais dúvidas técnicas que possam surgir. A mesma caso haja interesse da empresa em conhecer o conjunto deverá ser feita pelo representante técnico pela empresa licitante.

12.2. A vistoria deverá ser previamente agendada com a Secretaria Municipal da Segurança pelo e-mail cplpmtv@outlook.com, e deverá ocorrer após a publicação do edital.

12.4. Durante a vistoria as licitantes deverão observar, entre outros aspectos, o grau de dificuldade para execução dos serviços, diagnóstico dos requisitos necessários para prestação dos serviços, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento dos mesmos.

12.5. Todos os testes e ações realizadas durante a visita prévia deverão obedecer às normas de segurança da Secretaria Municipal de Segurança, que poderão ser solicitadas previamente pelo FORNECEDOR.

12.6. Será emitida ao final pela Secretaria Municipal de Segurança a Declaração de Vistoria.

13 - INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO

13.1. A contratada deverá instalar e configurar todos os módulos da solução ofertada dentro das premissas exigidas pela própria solução e que garantam seu perfeito funcionamento e integração.

13.2. As câmeras só poderão ser desativadas e substituídas quando as novas instalações estiverem ativadas e liberadas formalmente pelo **fiscal do contrato**.

13.3. A contratação prevê a manutenção corretiva e preventiva bem como a integração das câmeras existentes ao novo sistema que será implantado.

14 - CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

14.1. A contratada deverá instalar e ativar todas as câmeras e equipamentos necessários para o perfeito funcionamento da solução contratada para o município de Trizidela do Vale, iniciando em no máximo 15 (quinze) dias após o recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo fiscal do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

contrato, após o aceite da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente. Os softwares e a infraestrutura do CIOP – Centro de Inteligência Operacional, (da sala de monitoramento) deverão estar instalados e operacionais até o prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, para que ao iniciar-se a fase de instalação das câmeras, após a ativação de cada conjunto, o mesmo já possa entrar em funcionamento para fins de ajustes e calibração, ou ainda que as equipes operacionais possam iniciar o aprendizado prático no período de implantação, objetivando que ao final da implantação, tanto a solução quanto os operadores dela, estejam 100% aderentes.

15 - TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE OPERAÇÃO DOS SISTEMAS

15.1. A contratada deverá aplicar treinamento operacional técnico e prático, garantindo total entendimento sobre o funcionamento e operacionalização da solução.

15.2. Ao final deste os operadores e administradores do sistema devem ter total domínio sobre a solução ofertada sendo capazes de operá-lo em sua plenitude. Os tópicos abaixo são orientativos devendo cada proponente explicitar o conteúdo do respectivo treinamento, sendo os requisitos mínimos desejáveis abaixo expostos:

a) Visão geral do conceito da solução. Entendimento do conceito utilizado da solução. Conceito da inteligência aplicada. Visão geral da solução técnica. Entendimento da arquitetura da solução. Entendimento do funcionamento de cada uma das partes das soluções;

b) Operação da solução;

c) Operação de cada um dos módulos e cadastros com técnicas de inserção, alteração e exclusão de dados, contemplando particularidades para cada ação;

d) Técnicas de análises permitidas;

e) Treinamento para utilização dos recursos do sistema ofertado, visando a possível identificação de autores de delitos criminais.

16 - SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO EM TODOS OS PONTOS

16.1. A contratada deverá garantir:

Todos os equipamentos necessários, tais como computadores, notebooks, telefones celulares, ferramentas comuns, especializados ou adaptados, veículos comuns e especializados ou adaptados, escadas, equipamentos de proteção Individual (EPIs), escadas ou bases elevatórias, cones e avisos de segurança entre outros. Disponibilidade de veículo (s) preparado (s) e devidamente equipado para as manutenções em altura igual ou menor àquelas onde serão instaladas as câmeras para atender a solução ofertada.

16.2. A qualificação técnica dos profissionais envolvidos. A contratada deverá garantir suporte técnico qualificado, preventivo e corretivo, para os equipamentos, módulos e sistemas dos Pontos de Coleta de imagens, descritos a seguir:

a) Verificação, identificação de problema e intervenção técnica nas câmeras, lentes, caixas de proteção e alimentação elétrica. Verificação, identificação de problema e intervenção técnica nos equipamentos de captura e envio das imagens;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

- b) Verificação, identificação de problema e intervenção técnica nos iluminadores e seus respectivos sistemas de acionamento;
- c) Verificação, identificação de problema e intervenção técnica nos detectores de presença veicular;
- d) Verificação, identificação de problema e intervenção técnica nos cabos e conectores;
- e) Instalação e ajustes das câmeras, lentes, caixas de proteção e alimentação elétrica;
- f) Instalação e ajustes dos iluminadores e seus respectivos sistemas de acionamento;
- g) Instalação e ajustes dos detectores de presença veicular;
- h) Instalação e ajustes dos equipamentos de captura e envio das imagens;
- i) Reposicionamento de câmeras, independentemente do motivo;
- j) Reposicionamento de iluminador infravermelho, independentemente do motivo;
- k) Configuração e ajuste das câmeras e lentes para os períodos diurno e noturno;
- l) Ajustes de posicionamento e foco das câmeras;
- m) Ajustes de posicionamento dos iluminadores ou flashes utilizados;
- n) Substituição imediata de QUAISQUER componentes danificados ou defeituosos que estejam comprometendo o bom funcionamento dos serviços por qualquer motivo, de qualquer natureza exceto por motivos de furto, vandalismo e queima por surtos ou descargas atmosféricas, que poderão ser substituídos em no máximo 5 (cinco) dias úteis;
- o) Em caso de furto ou vandalismo, a contratada deverá garantir a substituição sem qualquer ônus à contratada, pelo período que durar o contrato de até 20% vinte por cento dos equipamentos adquiridos vendo estes custos estarem inclusos na proposta;
- p) Em caso de substituição dos itens que estiverem “fora de linha” e sem disponibilidade no mercado, o item que o substituirá deverá possuir obrigatoriamente características técnicas iguais ou superiores àqueles substituídos;
- q) Em caso de substituição dos itens que estiverem “fora de linha” e sem disponibilidade no mercado, o item que o substituirá deverá ser obrigatoriamente submetido à aprovação do responsável ou profissional autorizado formalmente, pelo fiscal do contrato com validação técnica do profissional de Tecnologia da Informação e Comunicações, da Contratante.

17 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização de contratos da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

17.2. O representante da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, objeto deste Termo Referência, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

18 - DO PAGAMENTO

18.1. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos serviços efetuado na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após o fornecimentos dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; **Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual**, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; **Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; **Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

18.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

19. DO REAJUSTE

19.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

20.1. A empresa CONTRATADA deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os equipamentos, prevalecendo a do fabricante se for maior, e de 12 (doze) meses para os serviços de instalação.

21. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

22. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA.

a. - Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei no 8.666/93.

b. - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento e a prestação dos Serviços, objeto do presente contrato.

c. - Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada o fornecimento dos materiais e a prestação do serviço podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do contrato.

d. - Rejeitar os materiais que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;

e. - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas/Recibos, devidamente atestados, pelo setor competente, de acordo com a forma e prazo estabelecidos no instrumento de contrato, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.

f. - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento, objeto desse instrumento, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

g. - Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

h. - O contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da Administração especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93.

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

23. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

A CONTRATADA COMPROMETE-SE

- a. - A entregar os objetos no local informado na Ordem de Fornecimento;
- b. - Providenciar todas as medidas necessárias para que seja mantida, dentro dos padrões exigidos pela Contratante;
- c. - Arcar com todas as despesas referentes à substituição do objeto defeituoso/avariado/sinistrado.
- d. - Fornecer os materiais, observadas as respectivas quantidades e preços em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação da secretaria solicitante.
- e. - Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Secretaria Municipal requisitante.
- f. - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g. - Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais entregues, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a Terceiros.
- h. - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- i. - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou cooperados ou prepostos envolvidos na execução do contrato.

24. DO AUMENTO E SUPRESSÃO

No interesse da CONTRATANTE, o objeto da contratada poderá ser suprimido ou aumentado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, facultada a supressão além desse limite, por acordo ente as partes, conforme disposto no artigo 65, parágrafo primeiro e segundo, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

25. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

26. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

27. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 028/2019, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.

28. CRITÉRIO DE EXCLUSIVIDADE

28.1. Os itens cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são exclusivos de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme Art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.- 123/2006;

28.2. A licitação obedecerá ao Art 48 da Lei Complementar 123/2006, observando-se a ressalva de que somente poderão participar as Microempresas MEI ou Empresas de Pequeno Porte (EPP). conforme estabelece a Lei Complementar n- 126/2006. com redação dada pela Lei Complementar n- 147/2014. em seu artigo 48°. inciso III. Em não havendo o interesse de participação nesses itens, de, no mínimo, 03 (três), Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), será admitida a participação de outras empresas, aplicando-se, outrossim, os critérios de desempate previsto para as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), pelas LC's 123/2006 e 147/2014;

28.3. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar n- 123/2006, não aplicará o disposto no item acima, quando:

28.3.1. Não houver um mínimo de 3 [três] empresas competitivas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e

28.3.2. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado

29. DA PROPOSTA DE PREÇOS

29.1. O objeto foi agrupado em lote único por se tratar de serviços independentes com fornecimento de materiais. Agrupar em itens inviabilizaria a licitação, uma vez que haveria a possibilidade de contratação de empresas distintas para itens que se complementam;

29.2. O agrupamento dos itens servirá para garantir a contratação de todos os itens e proporcionar maior vantagem econômica. Adicionalmente, também buscamos com o agrupamento a otimização da fiscalização dos contratos, o que permitirá reduzir os custos operacionais e administrativos relacionados à fiscalização de contratos.

29.3. As Propostas de Preços deverão conter as especificações descritas no objeto especificado no anexo "i" deste Termo de Referência;

29.4. O julgamento das propostas efetuar-se-á pelo critério de ' Menor Preço global', objetivando a melhor contratação para o órgão CONTRATANTE;

29.4.1. Justificativa adoção de licitação por Lote:

Compete a administração buscar o menor dispêndio possível de recursos, assegurando a qualidade da aquisição e/ou da prestação do serviço, o que exige a escolha da solução mais adequada e eficiente dentre as diversas opções existentes já por ocasião da definição do objeto e das condições da contratação, posto que é essa descrição que impulsiona a seleção da proposta mais vantajosa, objetivo precípuo da licitação, nos termos do artigo 2- do Regulamento. Nessa linha é a lição de Marçal Justen Filho:

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

"Como regra, as contratações promovidas pela Administração apresentam um custo. Esse custo consiste não apenas no montante de recursos públicos * transferidos a terceiros. Mais que isso, o custo imposto à Administração se relaciona com a necessidade de opção entre diversas soluções mutuamente excludentes. Quando a Administração desembolsa um montante de recursos para uma contratação determinado, o referido montante não poderá ser utilizado para promover outras atividades. Por isso, existe o dever de a Administração desembolsar o menor valor possível para obter uma prestação porque isso lhe assegurará a possibilidade de desenvolver outras atividades com os recursos remanescentes. A vantagem caracteriza-se como o adequação e satisfação do interesse coletivo por via da execução do contrato. A maior vantagem possível configura-se pela conjugação de dois aspectos inter-relacionados. Um dos ângulos relaciona-se com a prestação a ser executada por parte da Administração; o outro vincula-se à prestação à cargo do particular. A maior vantagem apresenta-se quando a Administração assumir o dever de realizar a prestação menos onerosa e o particular se obriga a realizar o melhor e mais completo prestação. Configura-se, portanto, uma relação custo-benefício. A maior vantagem corresponde à situação de menor custo e maior benefício para a Administração." (grifou-se).

"Proíbe-se a aplicação de recursos públicos em empreendimentos com dimensões não estimadas ou estimadas em perspectivas irreais, inexequíveis, onerosas ou não isonômicas. Não poderá ser desencadeado um empreendimento sem serem cumpridas todas as exigências prévias. Nem sequer poderá iniciar-se a licitação sem o cumprimento de tais requisitos, que se inserem na fase interna da atividade administrativo. (...).

As duas finalidades básicas da etapa interna A primeira finalidade da Lei é evitar contratações administrativas defeituosas, assim entendidas aquelas que se inviabilizem ao longo da execução do objeto ou que não assegurem o aproveitamento mais eficiente dos recursos públicos. Outra finalidade legal é promover uma licitação satisfatório, reduzindo o risco de conflitos, impugnações e atrasos. A definição do contrato e a fixação das condições da licitação. Para atingir essas duas finalidades, é imperioso que a Administração identifique de modo perfeito o objeto a ser executado, a presença dos requisitos legais de admissibilidade da contratação e a conveniência da solução a ser adotada para execução do objeto contratado. Essa é a primeira etapa a ser cumprida pela Administração." (grifou-se).

A partir dessas premissas é que se deve avaliar o parcelamento do objeto, sem esquecer que, a rigor, objetos divisíveis, complexos ou de naturezas distintas devem ser parcelados em itens independentes com vistas à ampliação da competitividade - princípio básico da licitação -, propiciando, assim, que os licitantes apresentem propostas individualizadas para cada um deles, de acordo com suas condições, e, igualmente, que o julgamento seja feito em relação a cada qual, o que usualmente resulta em preços mais vantajosos. O não parcelamento do objeto, seja para os fins da adoção de um objeto único ou mesmo do agrupamento de itens em lotes - que por óbvio devem guardar compatibilidade entre si, admitir julgamento com base em um mesmo critério e permitir execução por um mesmo fornecedor por sua vez, deve ser visto com cautela e exige justificativa adequada e consistente, já que ao menos em tese reduz a competitividade, na medida que impõe a cotação do global ou de todos os itens que



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

compõem cada lote pelos particulares, e pode também não resultar na escolha da proposta efetivamente mais vantajosa, em virtude de o julgamento considerar o custo total do objeto ou de cada lote definido, conforme o caso, e não dos itens isolados. Bem por isso é que a decisão relativa à divisão ou não do objeto deve ser motivada em cada caso concreto e deve ser precedida de estudos do mercado específico ainda na fase interna da contratação, que evidenciem a vantagem sob a ótica técnica e/ou econômica.

Neste sentido, esclarecemos que nossa análise aponta para o não parcelamento do objeto. Uma vez que quando reparamos o conjunto de serviços especificados, conforme padrão adotado, tempestividade, eficiência administrativa e economicidade na junção dos itens em apenas um lote.

29.5. A Proposta de Preços deverá conter descrição completa do objeto da presente licitação, com indicação dos itens (cotados), em especial a marca do objeto, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;

29.6. Preço unitário e o valor total da proposta. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto deste Termo de Referência;

29.7. Prazo de validade da Proposta de Preço não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da sessão de abertura da Sessão Pública;

29.8. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia;

29.10. Critério de aceitabilidade dos Preços:

29.10.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real - R\$);

29.10.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir o valor com no máximo 02 [duas] casas decimais após a vírgula [*,xx];

29.10.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável;

29.10.4. O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades;

29.10.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem quaisquer ônus adicionais

30. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

30.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

30.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

30.1.3. apresentar documentação falsa;

30.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

30.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

30.1.6. não manter a proposta;

30.1.7. cometer fraude fiscal;

30.1.8. comportar-se de modo inidôneo

30.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

30.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

30.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

30.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

30.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

30.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

30.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

30.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

30.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública municipal, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

30.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública municipal nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

30.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

30.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

30.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

30.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

30.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES/PRESTADORES DE SERVIÇOS.

30.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

31. ANEXO

Anexo “i” Relação dos itens



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Anexo “i” Relação dos itens

SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO

TEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNITARIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
29	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DO SERVIDOR; LANÇAMENTO/ANCORAGEM E FUSÃO DE FIBRA OPTICA COM FORNECIMENTO DA FIBRA; LANÇAMENTO/ANCORAGEM DE CABO DE REDE CAT6, INSTALAÇÃO DO PONTO SECUNDÁRIO (USUÁRIO 02), COM INSTALAÇÃO DE COMPUTADOR, E MONITORES DE TV; INSTALAÇÃO DAS NOVAS CÂMERAS DO VÍDEOMONITORAMENTO; RETIRAR AS CÂMERAS ANTIGAS DO VÍDEOMONITORAMENTO, SEM CAUSAR NENHUM DANO, COM CUIDADO E ZELO, AFIM DE, QUE AS MESMAS SERÃO REUTILIZADAS; INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS E CONFIGURAÇÕES NECESSÁRIAS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO VÍDEO MONITORAMENTO.	1	SERVIÇO	170.313,33	170.313,33
30	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO: SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ENCAMINHAR EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO; LIMPEZA DAS LENTES DAS CÂMERAS; MUDANÇAS DE CONFIGURAÇÕES; MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM TESTES PERIÓDICOS EM TODOS OS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS, VISANDO GARANTIR SEU CORRETO FUNCIONAMENTO E DIMINUIR O RISCO DE FALHAS. (SERVIÇOS PARA 12 MESES).	1	SERVIÇO	474.963,33	474.963,33
	VALOR TOTAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS R\$				645.276,66



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

EQUIPAMENTOS E MATERIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNITARIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	CÂMERA DE SEGURANÇA FULL HD, 30X ZOOM ÓPTICO, RESOLUÇÃO DE 2 MEGAPIXEL, TIPO MODELO SPEED DOME.	10	UNIDADE	8.286,50	82.865,00
2	CÂMERA DE SEGURANÇA, INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, 5 MEGAPIXELS, SENSOR 1/2.7 LENTE 2.7 13.5MM, ZOOM ÓPTICO 5X, TIPO MODELO BULLET.	20	UNIDADE	4.176,97	83.539,40
3	CONECTOR P4 MACHO COM BORNE PARA CFTV.	1.000	UNIDADE	4,20	4.200,00
4	FONTE 5A 12V 60W BIVOLT CFTV.	100	UNIDADE	143,67	14.367,00
5	FONTE 10A 12V 120W BIVOLT CFTV.	100	UNIDADE	227,72	22.772,00
6	FONTE 15A 12V 180W BIVOLT CFTV.	100	UNIDADE	262,37	26.237,00
7	FONTE 20A 12V 250W BIVOLT.	100	UNIDADE	314,97	31.497,00
8	FONTE REG. VOLT AC 24VAC X 3.0V.	40	UNIDADE	285,73	11.429,20
9	GRAVADOR DE VIDEO DIGITAL NVD 32 CANAIS.	2	UNIDADE	6.095,04	12.190,08
10	CONECTOR PLUG RJ45 CAT5E 8X8 PARA CABO LAN.	1000	UNIDADE	1,76	1.760,00
11	KIT 10 CORDÃO FIBRA PATCH CORD FIBRA OPTICA SC APC 1 METRO.	100	KIT	471,97	47.197,00
12	CAIXA DE EMENDA PARA FIBRA ÓPTICA DE 24FO.	100	UNIDADE	340,23	34.023,00
13	CONVERSOR DE MIDIA FAST ETHERNET 20KM TIPO: A.	50	UNIDADE	327,00	16.350,00
14	CONVERSOR DE MIDIA FAST ETHERNET 20KM TIPO: B.	50	UNIDADE	592,33	29.616,50
15	NOBREAK 1500VA, COM FORMATO DE ONDA SENOIDAL, BIVOLT.	3	UNIDADE	1.846,86	5.540,58
16	FILTRO DE LINHA 4 TOMADAS, BIVOLT, NO MÍNIMO 1M DE COMPRIMENTO DE CABO.	50	UNIDADE	35,97	1.798,50
17	TELEVISÃO 50 POLEGADAS 4K. ESPECIFICAÇÃO: TELEVISÃO A CORES, UHD 4K, CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, TELA LED, PLANA DE 50 POLEGADAS, COM RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 3840 X 2160, DIAGONAL VISUAL DE APROXIMADAMENTE 126 CM, SMART TV, WI-FI EMBUTIDO, ACESSO À INTERNET, BLUETOOTH, HDR, DOLBY, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, APLICATIVOS PRÉ-INSTALADOS, O SISTEMA OPERACIONAL QUE PERMITE COMANDAR A TV POR VOZ ATRAVÉS DE ASSISTENTES INTEGRADOS COMO BIXBY, ALEXA E	2	UNIDADE	3.193,44	6.386,88



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

	GOOGLE ASSISTANT, FORMATO DA TELA WIDESCREEEN, TV COM NO MÍNIMO 03 ENTRADAS HDMI, 01 ENTRADAS USB, 01 ENTRADA REDE LAN ETHERNET, 1 ENTRADA VÍDEO, SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL (ÓTICO), COM RECEPÇÃO PARA TV DIGITAL, SISTEMA DE CORES NTSC E PAL-M AUTOMÁTICO, CONTROLE REMOTO INCLUSO, VOLTAGEM (BIVOLT AUTOMÁTICO), CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA MÁXIMO 145 W, CLASSIFICAÇÃO CONSUMO A, MEDINDO NO MÍNIMO 111 X 68 X 22 MM, PESANDO NO MINIMO 16 KG, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, MANUAL EM PORTUGUÊS E GUIA DE INSTALAÇÃO RÁPIDA, FORNECIDO COM CABO DE ALIMENTAÇÃO, CONTROLE REMOTO, SUPORTE DE MESA.				
18	SWITCH 8 PORTAS GIGABIT 10/100/1000.	30	UNIDADE	266,25	7.987,50
19	SWITCH 24 PORTAS GIGABIT 10/100/1000	2	UNIDADE	2.290,15	4.580,30
20	MONITOR TELA 23.6, RESOLUÇÃO FULL HD, 1 HDMI, 1 VGA, FORMATO DE TELA: WIDESCREEEN, VOLTAGEM BILVOLT.	3	UNIDADE	1.295,58	3.886,74
21	COMPUTADOR CPU PROCESSADOR CORE I3, MEMÓRIA RAM 8GB, DDR – 4, ARMAZENAMENTO DE NO MINIMO SSD 480GB, CORE I3- 10100F 10ª GERAÇÃO, FONTE BIVOLT DE NO MINIMO 500W, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 OU SUPERIOR, CPU COMPLETA COM PLACA MÃE, ENTRADAS: HDMI, USB, VGA, AUDIO E REDE.	3	UNIDADE	4.483,20	13.449,60
22	POSTE METÁLICO DE AÇO GALVANIZADO, POSTE RETO DE 11M E BRAÇO PROJETADO DE 1,20CM COM CHAPA 12CM X 16CM PARA INSTALAR CÂMERA DE SEGURANÇA.	30	UNIDADE	2.250,83	67.524,90
23	CAIXA HERMÉTICA PRETA COM TRAVA MOD 002.	20	UNIDADE	225,70	4.514,00
24	CONECTOR ÓPTICO FAST CRIMP SC/UPC.	60	UNIDADE	16,76	1.005,60
25	HD INTERNO 4 TB, TIPO SEAGATE OU SIMILAR COM MESMO PADRÃO DE QUALIDADE.	4	UNIDADE	1.178,98	4.715,92
26	MESA CONTROLADORA HIBRIDA – ANALÓGICA, TIPO VTN2000 OU SIMILAR COM MESMO PADRÃO DE QUALIDADE.	1	UNIDADE	5.....604,67	5.604,67
27	CABO HDMI DE 15 METROS.	4	UNIDADE	148,13	592,52

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

28	ALÇA PRÉ-FORMADA PARA FIBRA DE 12 FO.	520	UNIDADE	10,53	5.475,60
	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$				551.106,49



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

ANEXO II
MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2110001/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.62/2022

À
Pregoeira do Município de Trizidela do Vale (MA)
Assunto: Proposta de Preços ref. ao PE nº 62/2022

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:
TELEFONES:	EMAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL P/ ASSINATURA DA ATA/CONTRATO		
NOME COMPLETO:		
RG:	EMISSOR:	CPF
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:
TELEFONES:	EMAIL:	
DADOS DA BANCÁRIO		
BANCO	AGÊNCIA	C/C:

Apresentamos a pregoeira e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando seleção de proposta visando o REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa para prestação de serviços de vídeo monitoramento eletrônico 24 horas, com fornecimento de peças, instalações e manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos instalados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança do Município de Trizidela do Vale/MA, conforme licitado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UND	PREÇO R\$
1	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DO SERVIDOR; LANÇAMENTO/ANCORAGEM E FUSAO DE FIBRA OPTICA COM FORNECIMENTO DA FIBRA; LANÇAMENTO/ANCORAGEM DE CABO DE REDE CAT6, INSTALAÇÃO DO PONTO SECUNDÁRIO (USUÁRIO 02), COM INSTALAÇÃO DE COMPUTADOR, E MONITORES DE TV; INSTALAÇÃO DAS NOVAS CÂMERAS DO VÍDEOMONITORAMENTO; RETIRAR AS CÂMERAS ANTIGAS DO VÍDEOMONITORAMENTO, SEM CAUSAR NENHUM DANO, COM CUIDADO E ZELO, AFIM DE, QUE AS MESMAS SERÃO REUTILIZADAS; INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS E CONFIGURAÇÕES NECESSÁRIAS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO VÍDEO. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO: SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ENCAMINHAR EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO; LIMPEZA DAS LENTES DAS CÂMERAS; MUDANÇAS DE CONFIGURAÇÕES; MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM TESTES PERIÓDICOS EM TODOS OS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS, VISANDO	1	SERVIÇO	

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

	GARANTIR SEU CORRETO FUNCIONAMENTO E DIMINUIR O RISCO DE FALHAS. (SERVIÇOS PARA 12 MESES).			
	VALOR TOTAL			

DETALHAMENTO:

1. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO

TEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
29	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DO SERVIDOR; LANÇAMENTO/ANCORAGEM E FUSAO DE FIBRA OPTICA COM FORNECIMENTO DA FIBRA; LANÇAMENTO/ANCORAGEM DE CABO DE REDE CAT6, INSTALAÇÃO DO PONTO SECUNDÁRIO (USUÁRIO 02), COM INSTALAÇÃO DE COMPUTADOR, E MONITORES DE TV; INSTALAÇÃO DAS NOVAS CÂMERAS DO VÍDEOMONITORAMENTO; RETIRAR AS CÂMERAS ANTIGAS DO VÍDEOMONITORAMENTO, SEM CAUSAR NENHUM DANO, COM CUIDADO E ZELO, AFIM DE, QUE AS MESMAS SERÃO REUTILIZADAS; INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS E CONFIGURAÇÕES NECESSÁRIAS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO VÍDEO MONITORAMENTO.	1	SERVIÇO		
30	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO: SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ENCAMINHAR EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO; LIMPEZA DAS LENTES DAS CÂMERAS; MUDANÇAS DE CONFIGURAÇÕES; MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM TESTES PERIÓDICOS EM TODOS OS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS, VISANDO GARANTIR SEU CORRETO FUNCIONAMENTO E DIMINUIR O RISCO DE FALHAS. (SERVIÇOS PARA 12 MESES).	1	SERVIÇO		
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS R\$					

2. EQUIPAMENTOS E MATERIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.	MARCA	PREÇO UNITARIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	CÂMERA DE SEGURANÇA FULL HD, 30X ZOOM ÓPTICO, RESOLUÇÃO DE 2 MEGAPIXEL, TIPO MODELO SPEED DOME.	10	UNIDADE			

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
 CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

2	CÂMERA DE SEGURANÇA, INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, 5 MEGAPIXELS, SENSOR 1/2.7 LENTE 2.7 13.5MM, ZOOM ÓPTICO 5X, TIPO MODELO BULLET.	20	UNIDADE			
3	CONECTOR P4 MACHO COM BORNE PARA CFTV.	1.000	UNIDADE			
4	FONTE 5A 12V 60W BIVOLT CFTV.	100	UNIDADE			
5	FONTE 10A 12V 120W BIVOLT CFTV.	100	UNIDADE			
6	FONTE 15A 12V 180W BIVOLT CFTV.	100	UNIDADE			
7	FONTE 20A 12V 250W BIVOLT.	100	UNIDADE			
8	FONTE REG. VOLT AC 24VAC X 3.0V.	40	UNIDADE			
9	GRAVADOR DE VIDEO DIGITAL NVD 32 CANAIS.	2	UNIDADE			
10	CONECTOR PLUG RJ45 CAT5E 8X8 PARA CABO LAN.	1000	UNIDADE			
11	KIT 10 CORDÃO FIBRA PATCH CORD FIBRA OPTICA SC APC 1 METRO.	100	KIT			
12	CAIXA DE EMENDA PARA FIBRA ÓPTICA DE 24FO.	100	UNIDADE			
13	CONVERSOR DE MIDIA FAST ETHERNET 20KM TIPO: A.	50	UNIDADE			
14	CONVERSOR DE MIDIA FAST ETHERNET 20KM TIPO: B.	50	UNIDADE			
15	NOBREAK 1500VA, COM FORMATO DE ONDA SENOIDAL, BIVOLT.	3	UNIDADE			
16	FILTRO DE LINHA 4 TOMADAS, BIVOLT, NO MÍNIMO 1M DE COMPRIMENTO DE CABO.	50	UNIDADE			
17	TELEVISÃO 50 POLEGADAS 4K. ESPECIFICAÇÃO: TELEVISÃO A CORES, UHD 4K, CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, TELA LED, PLANA DE 50 POLEGADAS, COM RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 3840 X 2160, DIAGONAL VISUAL DE APROXIMADAMENTE 126 CM, SMART TV, WI-FI EMBUTIDO, ACESSO À INTERNET, BLUETOOTH, HDR, DOLBY, DESLIGAMENTO	2	UNIDADE			



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

	AUTOMÁTICO, APLICATIVOS PRÉ-INSTALADOS, O SISTEMA OPERACIONAL QUE PERMITE COMANDAR A TV POR VOZ ATRAVÉS DE ASSISTENTES INTEGRADOS COMO BIXBY, ALEXA E GOOGLE ASSISTANT, FORMATO DA TELA WIDESCREEEN, TV COM NO MÍNIMO 03 ENTRADAS HDMI, 01 ENTRADAS USB, 01 ENTRADA REDE LAN ETHERNET, 1 ENTRADA VÍDEO, SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL (ÓTICO), COM RECEPÇÃO PARA TV DIGITAL, SISTEMA DE CORES NTSC E PAL-M AUTOMÁTICO, CONTROLE REMOTO INCLUSO, VOLTAGEM (BIVOLT AUTOMÁTICO), CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA MÁXIMO 145 W, CLASSIFICAÇÃO CONSUMO A, MEDINDO NO MÍNIMO 111 X 68 X 22 MM, PESANDO NO MINIMO 16 KG, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, MANUAL EM PORTUGUÊS E GUIA DE INSTALAÇÃO RÁPIDA, FORNECIDO COM CABO DE ALIMENTAÇÃO, CONTROLE REMOTO, SUPORTE DE MESA.					
18	SWITCH 8 PORTAS GIGABIT 10/100/1000.	30	UNIDADE			
19	SWITCH 24 PORTAS GIGABIT 10/100/1000	2	UNIDADE			
20	MONITOR TELA 23.6, RESOLUÇÃO FULL HD, 1 HDMI, 1 VGA, FORMATO DE TELA: WIDESCREEEN, VOLTAGEM BIVOLT.	3	UNIDADE			
21	COMPUTADOR CPU PROCESSADOR CORE I3, MEMÓRIA RAM 8GB, DDR – 4, ARMAZENAMENTO DE NO MINIMO SSD 480GB, CORE I3- 10100F 10ª GERAÇÃO, FONTE BIVOLT DE NO MINIMO 500W, SISTEMA OPERACIONAL	3	UNIDADE			



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

	WINDOWS 10 OU SUPERIOR, CPU COMPLETA COM PLACA MÃE, ENTRADAS: HDMI, USB, VGA, AUDIO E REDE.					
22	POSTE METÁLICO DE AÇO GALVANIZADO, POSTE RETO DE 11M E BRAÇO PROJETADO DE 1,20CM COM CHAPA 12CM X 16CM PARA INSTALAR CÂMERA DE SEGURANÇA.	30	UNIDADE			
23	CAIXA HERMÉTICA PRETA COM TRAVA MOD 002.	20	UNIDADE			
24	CONECTOR ÓPTICO FAST CRIMP SC/UPC.	60	UNIDADE			
25	HD INTERNO 4 TB, TIPO SEAGATE OU SIMILAR COM MESMO PADRÃO DE QUALIDADE.	4	UNIDADE			
26	MESA CONTROLADORA HÍBRIDA – ANALÓGICA, TIPO VTN2000 OU SIMILAR COM MESMO PADRÃO DE QUALIDADE.	1	UNIDADE			
27	CABO HDMI DE 15 METROS.	4	UNIDADE			
28	ALÇA PRÉ-FORMADA PARA FIBRA DE 12 FO.	520	UNIDADE			
	VALOR TOTAL R\$					

Nossa proposta tem preço total de R\$=.....(valor numérico e por extenso).

Condições de Pagamento: _____

Prazo de Entrega: _____

Validade da Proposta: _____

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2022 que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos.

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do Representante da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

ANEXO III

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/XXXX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.____/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº - ____/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **XX** dias do mês de **XXXX** de **XXXX**, o município de Trizidela do Vale (MA), por intermédio do **(NOME DO ÓRGÃO LICITANTE)**, com sede no **XXXX**, inscrito no CNPJ sob o nº **XXXX**, neste ato representado por **(NOME DA AUTORIDADE E CARGO)**, nomeado pela Portaria nº **XXXX**, de **XX/XX/XXXX**, publicada em **XX/XX/XXXX**, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas, para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido.

30. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

30.1. O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa para prestação de serviços de vídeo monitoramento eletrônico 24 horas, com fornecimento de peças, instalações e manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos instalados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança do Município de Trizidela do Vale/MA, conforme especificações e condições constantes nesta Ata, de Registro de Preços, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

30.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

31. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

31.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO: REPRESENTANTE
E-MAIL:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UND	PREÇO REGISTRADO R\$
1	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DO SERVIDOR; LANÇAMENTO/ANCORAGEM E FUSAO DE FIBRA OPTICA COM FORNECIMENTO DA FIBRA; LANÇAMENTO/ANCORAGEM DE CABO DE REDE	1	SERVIÇO	

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

	CAT6, INSTALAÇÃO DO PONTO SECUNDÁRIO (USUÁRIO 02), COM INSTALAÇÃO DE COMPUTADOR, E MONITORES DE TV; INSTALAÇÃO DAS NOVAS CÂMERAS DO VÍDEOMONITORAMENTO; RETIRAR AS CÂMERAS ANTIGAS DO VÍDEOMONITORAMENTO, SEM CAUSAR NENHUM DANO, COM CUIDADO E ZELO, AFIM DE, QUE AS MESMAS SERÃO REUTILIZADAS; INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS E CONFIGURAÇÕES NECESSÁRIAS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO VÍDEO. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO: SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ENCAMINHAR EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO; LIMPEZA DAS LENTES DAS CÂMERAS; MUDANÇAS DE CONFIGURAÇÕES; MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM TESTES PERIÓDICOS EM TODOS OS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS, VISANDO GARANTIR SEU CORRETO FUNCIONAMENTO E DIMINUIR O RISCO DE FALHAS. (SERVIÇOS PARA 12 MESES).			
	VALOR TOTAL			

Item do T.R	Descrição/Especificação	Marca	qtde	Unidade de Medida	Valor Unitário Registrado R\$	Valor Total Registrado R\$
1						
2						
	TOTAL GERAL					

32. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

32.1. Os recursos para contratação, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

29.2.1. A rubrica orçamentária é a que segue:

ORGÃO: 02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA: 0212 Secretaria Municipal de Segurança
FUNÇÃO: 06 – Segurança Pública
SUB-FUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0015 – Preservação da Ordem Pública
PROJETO/ATIVIDADE: 1.116 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente para a Segurança Pública
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
FONTE DE RECURSO: 1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos

ORGÃO: 02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA: 0212 Secretaria Municipal de Segurança

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

FUNÇÃO: 06 – Segurança Pública
SUB-FUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0015 – Preservação da Ordem Pública
PROJETO/ATIVIDADE: 2.042- Manutenção da Segurança Pública
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – material de consumo
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica.
FONTE DE RECURSO: 1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos

33. CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

33.1. A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993:

33.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

33.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

33.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

33.5. Após a autorização do órgão gerenciador, caberá ao órgão não participante efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando-se o prazo de vigência da ata.

33.6. Cabe ao órgão não participante realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento por parte do prestador das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das cláusulas contratuais relativas às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciado.

33.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando-se o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

33.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

33.8. Faculta-se aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a esta ata de registro de preços.

33.9. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se de que a contratação atende aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666 de 1993.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO CANCELAMENTO

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **(suprir o item quando inexisterem outros fornecedores classificados registrados na ata).**
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 6.8. O cancelamento de registro, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 6.9.1. Por razão de interesse público; ou



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CADASTRO DE RESERVA DAS EMPRESAS LICITANTES

7.1. Aceitam cotar os bens objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico nº xxx/2022, do município de Trizidela do Vale, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	INFORMAÇÕES PARA CONTATO (email, telefone, etc)

Item	Especificação	Marca	qtde	und	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.
- 8.4. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto 10.024, DE 2019; da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e 147, de 2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
- 8.5. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Pedreiras/MA, com exclusão de qualquer outro.
- 8.6. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Município de Trizidela do Vale (MA), XX de XXXX de XXXX.

Representante do Órgão

Representante da Empresa

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº . /2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **XXXX**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.**XXX/XXXX**

TERMO DE CONTRATO Nº PE.**XXXX/XXXX**

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE TRIZIDELA DO VALE, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE _____** E A EMPRESA **XXXX**.

O Município de Trizidela do Vale, por intermédio do Secretaria **Municipal de _____**, com sede na rua _____, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo **(NOME DA AUTORIDADE E CARGO)**, nomeado pela Portaria nº **XXXX**, de **XX/XX/XXXX**, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXX**, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **XXXX**, portador da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXX**, tendo em vista o que consta no Processo nº **XXXX**, e o resultado final do **Pregão nº XXXX/XXXX**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de vídeo monitoramento eletrônico 24 horas, com fornecimento de peças, instalações e manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos instalados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança do Município de Trizidela do Vale/MA, conforme e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão nº ____/2022**, com seus Anexos, e a Proposta vencedora.

1.1.2. O regime de execução é de empreitada por preço global

1.2. Discriminação do objeto

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO: REPRESENTANTE
E-MAIL:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

ITEM DO T.R.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTDE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1						
2						
...						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será contado a partir da data de assinatura e encerramento em ___/___/___, prorrogável nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do contrato é de R\$ XXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2022, na dotação abaixo discriminada:

Órgão/Unidade:

Função:

Subfunção:

Programa:

Atividade:

Elemento de Despesa:

Fonte:

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência e no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

7.1. A empresa CONTRATADA deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os equipamentos, prevalecendo a do fabricante se for maior, e de 12 (doze) meses para os serviços de instalação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

9. CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto presente Contrato será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA.

a. - Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei no 8.666/93.

b. - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento e a prestação dos Serviços, objeto do presente contrato.

c. - Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada o fornecimento dos materiais e a prestação do serviço podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do contrato.

d. - Rejeitar os materiais que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

- e. - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas/Recibos, devidamente atestados, pelo setor competente, de acordo com a forma e prazo estabelecidos no instrumento de contrato, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.
- f. - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento, objeto desse instrumento, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- g. - Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- h. - O contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da Administração especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

A CONTRATADA COMPROMETE-SE

- a. - A entregar os objetos no local informado na Ordem de Fornecimento;
- b. - Providenciar todas as medidas necessárias para que seja mantida, dentro dos padrões exigidos pela Contratante;
- c. - Arcar com todas as despesas referentes à substituição do objeto defeituoso/avariado/sinistrado.
- d. - Fornecer os materiais, observadas as respectivas quantidades e preços em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação da secretaria solicitante.
- e. - Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Secretaria Municipal requisitante.
- f. - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g. - Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais entregues, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a Terceiros.
- h. - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- i. - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou cooperados ou prepostos envolvidos na execução do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:
 - 12.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 12.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

- 12.1.3. apresentar documentação falsa;
 - 12.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 12.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 12.1.6. não manter a proposta;
 - 12.1.7. cometer fraude fiscal;
 - 12.1.8. comportar-se de modo inidôneo
- 12.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 12.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 12.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções
- 12.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 12.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 12.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 12.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei 9.784/99.
- 12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Trizidela do Vale, ou ainda quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.
- 12.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

12.9. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato prejuízo não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos conforme o caso:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

14. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

14.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

15.1. É vedado à CONTRATADA:

15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002; do Decreto 10.024/2019 de 10.09.2019; da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

123, de 2006, e 147, de 2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pedreiras (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de **Trizidela do Vale (MA)**, **XX** de **XXXX** de **XXXX**.

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº:

Nome:
CPF nº: